



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/08/2024



EDITAL PROEXC Nº 64/2024

13 de agosto de 2024

Processo nº 23117.049142/2024-49

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADORES PARA ATUAREM NO PROJETO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - UMA AÇÃO DO PROGRAMA MULHERES MIL**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com a Escola Técnica de Saúde (ESTES), torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem como formadores no **Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Ciclo 2 do Programa Mulheres Mil**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem como formadores no Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Ciclo 2 do Programa Mulheres Mil.
- 1.2. Este projeto tem como objetivo geral a qualificação profissional de 300 mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, preferencialmente residentes em locais de infraestrutura deficitária da microrregião de Uberlândia e Patos de Minas - MG, visando a inserção sociocultural e no mercado de trabalho.
- 1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de Bolsa-Formação, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).
- 1.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Nº de vagas	Valor da bolsa	Requisitos mínimos exigidos
1	Professor com formação em Moda	01	50,00 h/aula	Profissional com formação em Moda com disponibilidade para atuar em Patos de Minas - MG.
2	Professor com formação na área da Enfermagem	01	50,00 h/aula	Profissional com formação em Enfermagem com disponibilidade para atuar em Patos de Minas - MG.
3	Professor com formação na área da Gestão	03	50,00 h/aula	Profissional com formação em Gestão com disponibilidade para atuar em Patos de Minas - MG.
4	Professor com formação em Maquiagem	02	50,00 h/aula	Profissional com formação em Maquiagem com disponibilidade para atuar em Patos de Minas - MG.
5	Professor com formação em Maquiagem	04	50,00 h/aula	Profissional com formação em Maquiagem com disponibilidade para atuar em Uberlândia - MG.

- 2.1. O período de atuação será de **aproximadamente 3 (três) meses** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do Projeto e dos recursos disponíveis.
- 2.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do projeto.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. As vagas são destinadas a profissionais com formação na área da docência pretendida.
- 3.2. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga ofertada, com limite de atuação de 20 horas semanais.
- 3.3. Caso o candidato seja docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou Docente da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, o limite máximo de atuação é de 16 horas semanais.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Ao professor caberá:**

- 4.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.1.3. elaborar materiais didáticos;
- 4.1.4. elaborar o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelo público-alvo;
- 4.1.5. registrar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.1.6. planejar, elaborar e ministrar as aulas;
- 4.1.7. acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos com regularidade;
- 4.1.8. corrigir atividades, quando necessário;
- 4.1.9. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: estes@ufu.br
 - 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 64**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
 - 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
 - 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
 - 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
 - 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
 - 5.3.6. Para comprovação da experiência profissional: Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO III, com todos os comprovantes em ordem.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.
- 5.14. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
 - 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
 - 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Ciclo 2 do Programa Mulheres Mil**.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	3,0 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	30 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	6 cursos	30 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
4	Experiência em cursos livres ministrados	5 pontos para cada curso ministrado	6 cursos	30 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.5.1. Maior experiência profissional na área pretendida.

6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	16/08/2024 a 04/09/2024
Período de inscrições	29/08/2024 a 04/09/2024
Homologação das Inscrições	05/09/2024
Publicação do resultado preliminar	06/09/2024
Recebimento de recursos	09/09/2024
Publicação do resultado final	11/09/2024

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do Projeto: **Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - ciclo 2 do Programa Mulheres Mil** através do e-mail: estes@ufu.br

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.4. Incluir demais documentos necessários

9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento em atendimento à Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

- 9.8. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 16 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU nº 3742, de 18 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a)**, em 13/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5609586** e o código CRC **C009FA39**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2024.			

(Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

ANEXO II RECURSO

Argumento

--

--	--

Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

**ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - Ciclo 2 do Programa Mulheres Mil.					
Vaga XX - Professor com formação na área da XXXX					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato:					
RG:			CPF:		
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida *
1	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos		
2	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	6 cursos		
3	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos		
4	Experiência em cursos livres ministrados	5 pontos para cada curso ministrado	6 cursos		

*NÃO preencher o campo Pontuação Aferida

DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo

Referência: Processo nº 23117.049142/2024-49

SEI nº 5609586